DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEC5779FFB323E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

DECRETO MUNICIPAL Nº. 26 DE 31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre coleta Seletiva de resíduos sólidos no município de Capitão Gervásio Oliveira."

CONSIDERANDO a importância da preservação ambiental e da promoção de práticas sustentáveis em nosso município, apresentamos o seguinte Projeto de Decreto Municipal que estabelece diretrizes para a implantação e regulamentação da Coleta Seletiva.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Coleta Seletiva Municipal como política pública para o manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos no município de Capitão Gervásio Oliveira.

Artigo 2º - Objetivos da Coleta Seletiva Municipal:

I. Promover a redução da geração de resíduos sólidos e incentivar a prática da reutilização e reciclagem no município;

II. Contribuir para a preservação do meio ambiente e a redução dos impactos ambientais negativos decorrentes do acúmulo e disposição inadequada de resíduos sólidos;

III. Incentivar a participação ativa da população na separação correta dos resíduos recicláveis e não recicláveis, estimulando a consciência ambiental;

IV. Estabelecer diretrizes para a organização e operação do serviço de coleta seletiva no âmbito do município.

Artigo 3º - Responsabilidades da Administração Pública:

I. Implementar e coordenar a Coleta Seletiva Municipal, em parceria com órgãos governamentais, empresas e cooperativas de catadores;

II. Realizar campanhas educativas e de conscientização junto à população, com o objetivo de informar sobre a importância da coleta seletiva e orientar sobre a separação correta dos resíduos;

III. Garantir a estruturação adequada do sistema de coleta seletiva, com a disponibilização de recipientes específicos para a coleta de resíduos recicláveis em locais de grande circulação pública;

IV. Estabelecer convênios e parcerias com cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando a inclusão socioeconômica desses trabalhadores e a valorização de seu papel na cadeia de reciclagem;

V. Realizar o monitoramento e a avaliação periódica da eficiência do programa de coleta seletiva, buscando aprimorar continuamente o serviço.

Artigo 4º - Responsabilidades da População:

I. Separar adequadamente os resíduos em suas residências, estabelecimentos comerciais e locais públicos, em recipientes identificados como "Recicláveis" e "Não Recicláveis";

II. Colaborar com os agentes de coleta seletiva, respeitando os horários e itinerários estabelecidos, a fim de facilitar o recolhimento dos resíduos;

III. Participar das campanhas educativas e programas de conscientização promovidos pela Administração Pública, buscando disseminar informações sobre a coleta seletiva e seus benefícios;

IV. Estimular o consumo consciente e a prática da redução de resíduos, buscando alternativas mais sustentáveis para o descarte de produtos.

Artigo 5º - Disposições Finais:

I. O descumprimento das disposições deste Decreto estará sujeito a penalidades previstas na legislação municipal em vigor;

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, 31 de julho de 2023.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita do Município de Capitão Gervásio Oliveira

Id:1518F13A8C4B32F1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI

CNPJ: 01.612.569/00001-70

CONTRATADO: JANNAYNA P TAVARES & D D AZEVEDO TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 39.885.858/0001-16

ENDEREÇO: Rua Valdir Wilson Vasconcelos, nº 4381, Sala 01, Bairro Recanto das Palmeiras, Teresina - PI

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Diagnostico e Mapeamento de Necessidades para a Implementação do Projeto "JUNTAS POR MAIS" do Governo Federal, criado para incentivar as mulheres para o empreendedorismo local, em Capitão Gervásio Oliveira - PI

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II

FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, ICMS, conta movimento e outros

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de julho de 2023

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal

Id:0CC550685B0F3131

ESTADO DO PIAUÍ Página: 1
MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CANINDE - CAMARA MUNICIPAL
CNPJ.: 74.045.527/0001-79
Endereço: PRAÇA NARCISO BRASILEIRO DOS PASSOS, 366, Bairro: CENTRO

ATO NORMATIVO Nº 000002 /2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE CPF: 010.655.123-09 da MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CANINDE -, ANTONIO CASSIO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante no Lei.

D E T E R M I N A:

Art. 1° - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Transposição, Remanejamento ou Transferência		R$	58.000,00
01.01. - Câmara Municipal de Conceição do Caninde			
01-031-0030 2.001 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal			
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$	58.000,00

Art. 2° - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste ATO NORMATIVO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor global de R$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

Valor da Anulação		R$	58.000,00
01.01. - Câmara Municipal de Conceição do Caninde			
01-031-0030 1.037 - Reformar, Ampliar e Equipar o Prédio da Câmara Municipal			
4.4.90.51 - Obras e Instalações		R$	8.000,00
01-031-0030 2.001 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal			
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria		R$	10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	10.000,00
01-031-0030 2.002 - Encargos com Assessoria Jurídica			
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria		R$	30.000,00

Art. 3° - Este ATO NORMATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, 01 de Junho de 2023

ANTONIO CASSIO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE CPF: 010.655.123-09

Assinado, numerado e registrado o presente ATO NORMATIVO no gabinete d PRESIDENTE CPF: 010.655.123-09 da MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CANINDE - CAMARA MUNICIPAL, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e trˆs (01/06/2023), publicado, por afixação, nos termos do Estatuto.